



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 661/87

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fixa os vencimentos do pessoal do quadro permanente da Câmara Municipal e dá outras providências.
- ART. 2º - Fixa os vencimentos do pessoal do quadro permanente da Câmara Municipal, a partir de 1º de novembro de 1987, como segue:

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO
Diretor de Secretaria.....	CC - 01
Assessor Jurídico.....	CC - 10

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC - 01..... Cz\$	18.101,43
CC - 10..... Cz\$	8.924,25

ANEXO II

TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	NÍVEL
Escriturária.....	23
Contínuo.....	12

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO
12..... Cz\$	6.287,32
23..... Cz\$	14.387,77

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO INATIVO

01 - Oscar José da Silva..... Cz\$	9.053,55
------------------------------------	----------

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 15 dias do mês de dezembro de 1987.

Antonio Saes

Prefeito Municipal

José Luiz Camargo de Oliveira

Dir. Depto. Administrativo

